CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 30/2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

JOMAR FEDERICI SOBRINHO - PSB, na condição de vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 168, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer que, após tramitação de estilo, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ofício no sentido de **informar a Receita Corrente Líquida referente ao período de Janeiro a Julho do ano em curso,** a ser aferida nos moldes do § 3º, art. 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

JUSTIFICATIVA:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamenta o art. 169 da Constituição Federal, no tocante à disciplina das despesas com pessoal, impõe a receita corrente líquida como base de cálculo para a apuração dos limites pertinentes a tais gastos.

Assim, não obstante a obrigatoriedade quanto as publicações dos relatórios de gestão fiscal, é necessário haver um acompanhamento periódico, no que se refere à arrecadação e à adequação dos novos parâmetros fixados na Lei Complementar antes mencionada.

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 21 de Agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 22 de Agosto de 2001
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOMAR FEDERICI SOBRINHO
Vereador - PSB
Autor do Requerimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 21 de Agosto de 2001
PROTOCOLISTA